

**RELATO Nº 008/2023-DIROP/DER-ES**

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2020-D2VL2

**Editais:** Concorrência Pública nº 008/2022

**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Cadastro, Inspeções, Quantificação dos Serviços de Conservação e Desenvolvimento de Plano de Ações para Manutenção e Reabilitação de Obras de Arte Especiais, junto à Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística - DIROP, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística - DIROP/DER-ES.

**Assunto:** Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

**2. Objeto do relato:**

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

**3. Relatório inicial:**

Trata-se de manifestação do Srº Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística - DIROP/DER-ES e do Srº Gerente de Manutenção e Gestão de Infraestrutura Especial - GEMAE, informando acerca da necessidade da contratação de empresa especializada para Cadastro, Inspeções, Quantificação dos Serviços de Conservação e Desenvolvimento de Plano de Ações para Manutenção e Reabilitação de Obras de Arte Especiais, nos termos que se lê às peças #75 e #86.

Instruídos os autos com as motivações que ensejam a contratação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a inauguração do procedimento licitatório respectivo.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Diretoria de Governança DIGOV/DER-ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos jurídicos, instrução processual e deliberações, nos termos encaminhados à peça #143. Em seguida foi remetido à Unidade Executora de Controle Interno UECI/DER-ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #146.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

#### **4. Do impacto no prazo:**

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 5.1 do Edital de Concorrência Pública nº 008/2022, juntado à peça #263.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 5.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #263.

#### **5. Do impacto no custo:**

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 7.414.449,61 (sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme item 7.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #263.

O valor de contratação da empresa vencedora foi de R\$ 3.918.728,06 (três milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e seis centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #418.



## 6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, à peça #425, a Nota de Reserva não foi emitida conforme despacho, à peça #426.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2023 e 2024 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 500000000 – TESOURO / 704000000 – ROYALTIES, conforme registrado à peça #427.

## 7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviados os autos à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, que resultou na Avaliação Prévia – UECI/DER-ES N.º 009/2021 (peça #146), nos moldes das Resoluções CONSECT n.º 023/2020 e n.º 027/2020. A mesma fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística-DIROP/DER-ES para, através da Gerência de Manutenção e Gestão de Infraestrutura Especial – GEMAE/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação atualizada e manifestação complementar às peças #153 à #154.

## 8. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT-ES:

Os autos não foram submetidos à análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT), uma vez que a pretensa contratação não excede o valor global estimado de R\$ 7.485.000,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos do art. 2º, I, Resolução CONSECT n.º 023/2020, com redação alterada pela Resolução CONSECT n.º 034/2021, publicada no DIOES dia 14 de setembro de 2021. Conforme Parecer PGE-PCA n.º 01503/2021 à peça #178.



## 9. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE-ES:

Vale ressaltar, que consta na DECLARAÇÃO, entranhada pela Comissão Permanente de Licitações – Obras de Rodovia, à peça #127, ausência de minuta padrão para a modalidade CONCORRÊNCIA, no tipo “Técnica e Preço”, assim, adotou-se como referência o instrumento do Edital de Concorrência N.º 007/2020, que foi aprovado pela PGE/ES (peça #56 do processo E-Docs N.º 2020-P9S90). Dessa forma, o CPL fez utilização do modelo intitulado “tomada de preços-obras – participação ampla”, extraído do site institucional da PGE no endereço eletrônico: <https://pge.es.gov.br/minutas-padronizadas>, baixado no dia 9/8/2021, às 14h40, tendo sido realizadas as adaptações necessárias ao objeto a ser licitado. Cumpre observar que a autarquia prestou justificativa da modalidade licitatória escolhida à peça #128, em razão do valor total previsto.

Assim, em observância ao disposto na legislação vigente, entendeu o Diretor de Governança à peça #174, pela necessidade de submeter os autos para análise da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo – PGE-ES, por considerar a inexistência de minuta padronizada compatível a natureza da contratação pretendida.

Diante das recomendações feitas pela PGE à peça #182, os autos foram encaminhados à Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER, para proceder à instrução complementar requerida, a qual juntou aos autos documentação atualizada e manifestação complementar à peça #213.

## 10. Do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #126, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

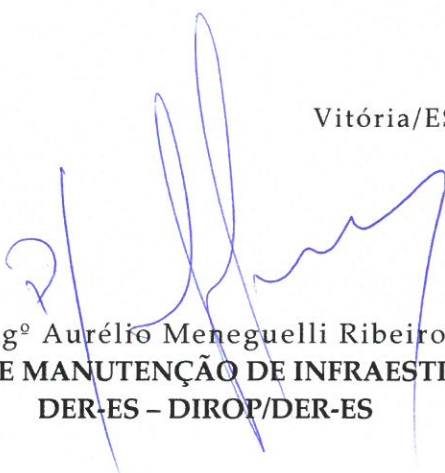
As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na manifestação do Sr.º Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES e do Sr.º Gerente de Manutenção e Gestão de Infraestrutura Especial - GEMAE e do Sr.º Diretor-presidente do DER-ES às peças #86, #75 e #122, respectivamente, bem como no Termo de Referência afeto à contratação.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme se lê à peça #249, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos recebimentos das propostas técnicas e de preços, conforme se registra às peças #331 à #335 e #351; seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação, nos termos das peças #378 a #382; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #383 a #385; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê às peças #403 a #404.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística– DIROP/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI/DER-ES, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** do Consórcio DS, formado pelas empresas DYNATEST ENGENHARIA LTDA (Líder) e SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA, para realização de Serviços Técnicos Especializados para Cadastro, Inspeções, Quantificação dos Serviços de Conservação e Desenvolvimento de Plano de Ações para Manutenção e Reabilitação de Obras de Arte Especiais, junto à Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES, objeto do presente Certame.

Vitória/ES, 16 de fevereiro de 2023.



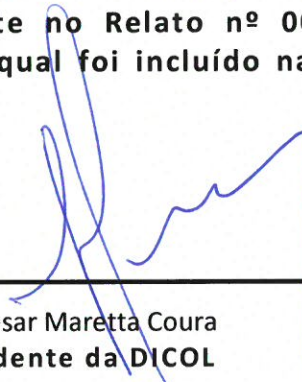
Engº Aurélio Meneguelli Ribeiro  
DIRETOR DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO  
DER-ES – DIROP/DER-ES



**RELATO Nº 008/2023-DIROP/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 08/2023**

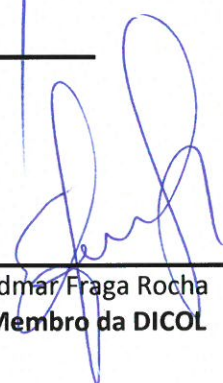
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 008/2023-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2020-D2VL2, o qual foi incluído na Ata da 2ª Reunião da DICOL realizada no dia 16/2/2023.**



Luiz Cesar Mareta Coura  
Presidente da DICOL

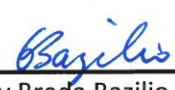


Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL

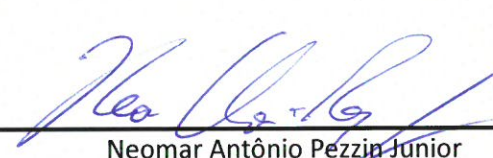


Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL

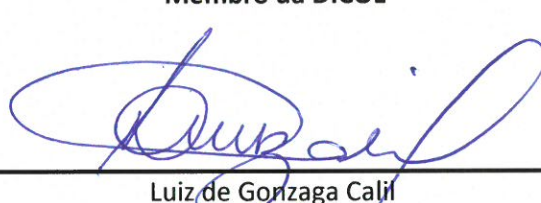
Aurélio Meneguelli Ribeiro  
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza  
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil  
Membro da DICOL